



S. R.

## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

# CONCURSO

## Criação de imagem gráfica do Ministério Público

[Regulamento]

### 1. Introdução

O Ministério Público português, órgão constitucional do Estado, é autónomo do poder legislativo e do poder executivo; sendo um órgão do poder judicial é, no entanto, independente da magistratura judicial; tem regras de organização e estatuto próprios e é conformado por três grandes princípios: Responsabilidade, Hierarquia e Estabilidade.

O Ministério Público é uma magistratura de iniciativa.

Compete-lhe representar o Estado e defender os interesses que a lei determinar, designadamente das crianças e jovens, dos incapazes e dos trabalhadores, participar na execução da política criminal, exercer a ação penal e defender a legalidade democrática nos termos da Constituição, do Estatuto e da lei.

Como magistratura de iniciativa desenvolve a sua atividade no interesse da comunidade, sujeito a critérios e a princípios de legalidade, de objetividade, de igualdade e de justiça.

### 2. Objetivo

O presente concurso visa a criação de uma imagem gráfica para o Ministério Público (MP), que constitua o símbolo representativo deste órgão fundamental do Estado de Direito e seja suscetível de utilização em diversos contextos, suportes e dimensões, designadamente, no Portal *web* do MP e em outros *sites* departamentais ou temáticos do MP, no Sistema de Informação do MP (SIMP) e em outros sistemas e aplicações

informáticas do MP, em documentos oficiais, ofícios, envelopes, formulários, cartões de visita, publicações, materiais de divulgação, produtos multimédia e outros.

### **3. Entidade promotora**

O concurso é promovido pela Procuradoria-Geral da República (PGR), na sua qualidade de órgão máximo de direção do MP.

### **4. Concorrentes**

- a)** O concurso é aberto a todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa ou com residência em Portugal que nisso se mostrarem interessados.
- b)** A participação no concurso é restrita a pessoas singulares, podendo estas concorrer a título individual ou associadas em grupo.
- c)** Os concorrentes poderão apresentar, no máximo, três propostas diferentes.

### **5. Características da imagem gráfica**

Pretende-se que a imagem seja graficamente expressiva e distintiva da natureza e identidade próprias do MP, tendo em atenção as funções que lhe estão constitucionalmente atribuídas, com uma semântica de justiça, autonomia, serviço ao cidadão, iniciativa, dinamismo e modernidade.

- a)** A imagem deve integrar, num todo harmonioso:

- um componente gráfico (desenho/imagem);
- um componente de texto com as palavras “Ministério Público” e “Portugal”, associadas de modo a constituírem uma unidade lógica, sem a partícula de ligação “de”;
- um componente de texto, distinto e em menor destaque do que o anterior, com a divisa “Em defesa da legalidade democrática”.

O conjunto dos elementos gráficos deverá permitir a sua fácil associação, por justaposição na mesma linha ou em linhas distintas, com as designações dos portais, sistemas ou unidades orgânicas em que irá ser utilizado.

A título de exemplo, mencionam-se os seguintes contextos de utilização:

Imagen gráfica + Sistema de Informação do Ministério Público

Imagen gráfica + Procuradoria-Geral da República

Imagen gráfica + Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa

Imagen gráfica + DCIAP – Departamento Central de Investigação e Ação Penal

- b)** O símbolo ou imagem apresentado não deverá conter o nome ou assinatura do(s) concorrente(s) ou qualquer elemento que permita a identificação do autor.

## 6. Conteúdo das propostas

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos, no formato A4:

- a)** O símbolo ou imagem a cores, apresentado em dois tamanhos, um com dimensões máximas de 100mm x 100mm, e outro com uma aplicação reduzida de dimensões mínimas de 20mm x 20mm, ambos em suporte digital, nos formatos JPEG e vetorial;
- b)** O símbolo ou imagem na versão preto e branco, apresentado em dois tamanhos, um com dimensões máximas de 100mm x 100mm, e outro com uma aplicação reduzida de dimensões mínimas de 20mm x 20mm, ambos em suporte digital, nos formatos JPEG e vetorial;
- c)** Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto no formato *pdf* com um máximo de 1000 caracteres, com espaço de 1,5, que explice a composição e características da imagem gráfica, cores (CMYK e RGB), elementos visuais e tipos de letras utilizadas, e todos os aspectos considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.
- d)** O concorrente poderá apresentar outras peças de caráter visual que considere relevantes, até ao máximo de 3.

## 7. Apresentação das propostas

a) As propostas deverão ser enviadas entre o dia 23 de maio e as 24h do dia 10 de julho, por correio eletrónico, para o seguinte endereço: [logotipomp@pgr.pt](mailto:logotipomp@pgr.pt).

b) O *e-mail* enviado com as propostas deverá conter:

- no campo “Assunto”, apenas a expressão “Concurso para a imagem visual do MP”;
- no corpo da mensagem, o nome completo do(s) concorrente(s), o número do BI ou do CC, e um número de telefone para qualquer contacto no âmbito do presente concurso; no caso de candidatura em grupo, deverá ser indicado o nome do respetivo representante;
- em anexo, os ficheiros com os elementos visuais e a memória descritiva, documentos que não deverão conter o nome ou assinatura do(s) concorrente(s) ou qualquer elemento, marca ou sinal que permita a identificação do autor.

c) Além dos elementos referidos na alínea anterior, a proposta deverá ainda incluir uma declaração, assinada pelo autor do projeto (que pode ser digitalizada), nos seguintes termos:

“..... (nome), portador(a) do BI /cartão de cidadão nº ..., e do NIF nº...., com morada em .... declara, de acordo com o Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, em especial o disposto nos artigos 67º e 68º, que cede à PGR, a título exclusivo e definitivo, a propriedade, da sua obra (imagem gráfica), se esta for declarada vencedora, podendo a PGR passar a fruí-la, usá-la e dispor da mesma, numa das versões previstas e nunca transformada e/ou amputada no todo ou em parte, para os fins que julgar convenientes, em Portugal ou no estrangeiro.

Declara ainda que permite a sua divulgação, reprodução ou exploração, por qualquer meio, por parte da PGR e restantes departamentos e organismos do MP ou de terceiros a quem a PGR permita as referidas divulgação, reprodução ou exploração.

Do mesmo modo, compromete-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos, incluindo notariais, que eventualmente sejam necessários para assegurar que a PGR e restantes departamentos e organismos do MP, nos termos dos artigos 67º e 68º

do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, tenham o direito exclusivo de utilizar e fruir a referida obra (imagem gráfica).”

## 8. Avaliação das propostas

**a)** As propostas recebidas serão avaliadas por um júri constituído por cinco elementos: a Procuradora-Geral de República, Conselheira Joana Marques Vidal, que presidirá exercendo o seu direito de voto no caso de empate entre os restantes elementos do júri, o Conselheiro José Adriano Machado Souto de Moura, o Procurador-Geral Adjunto José Manuel de Moraes dos Santos Pais, os designers José Brandão e Henrique Cayatte.

**b)** As propostas serão abertas e numeradas por uma comissão de abertura de propostas independente do júri, atribuindo-se um código a cada concorrente, após o que serão apresentadas ao júri, sem qualquer elemento que permita a identificação dos seus autores.

**c)** A identificação dos concorrentes só será feita no final de todo o processo, e deverá constar de uma acta a elaborar e a assinar pelo júri, a qual será disponibilizada a todos os concorrentes por *e-mail*.

**d)** Compete ao júri decidir:

- a exclusão das propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste regulamento, e
- a seleção, sem qualquer graduação, das três melhores propostas.

**e)** Na seleção das três propostas finalistas, o júri terá em consideração, entre outros que julgar adequados, os seguintes critérios:

- criatividade e qualidade estética;
- adequação às características do Ministério Público, sintetizadas no ponto 1. “Introdução” deste documento;
- consonância com as características gerais da imagem acima descritas;
- boa visibilidade e legibilidade em qualquer ambiente, designadamente em ambientes digitais;
- boa capacidade de reprodução gráfica;
- facilidade na redução/ampliação de formatos.

- f) Não serão selecionados quaisquer dos trabalhos apresentados se o júri considerar que nenhum deles preenche os necessários requisitos de qualidade ou de usabilidade.
- g) O júri pode, por razões idênticas, limitar a duas ou a uma o número de propostas finalistas. No caso de ser selecionada apenas uma proposta finalista, será esta declarada vencedora, sem necessidade de submissão ao sufrágio da comunidade do MP.
- h) As propostas finalistas, num máximo de três, serão submetidas à votação de todos os magistrados, oficiais de justiça e demais elementos do MP, através do Sistema de Informação do MP (SIMP).
- i) As propostas serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares de acordo com o número de votos que obtiverem, sendo classificada em 1º lugar a que obtiver maior número de votos.
- j) A proposta vencedora será objeto de registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, I.P.). No caso de o registo não ser possível por inadmissibilidade legal, a PGR reserva-se o direito de escolher uma nova proposta, respeitando a ordenação resultante da votação incidente sobre as propostas finalistas ou, no caso de ter sido selecionada apenas uma proposta finalista, escolhendo livremente qualquer outra das apresentadas.
- l) Das decisões do júri não haverá recurso nem reclamação.

## 9. Publicação dos resultados

Os resultados do concurso serão publicados no SIMP (Sistema de Informação do Ministério Público) e no Portal do Ministério Público <http://www.ministeriopublico.pt> até ao dia 30 de setembro, e os autores das propostas finalistas e da proposta vencedora serão informados por correio eletrónico.

## 10. Prémios

- a) Ao projeto vencedor, classificado em primeiro lugar, será atribuído um prémio de € 1000, a que acrescerá o valor relativo ao imposto devido.
- b) Aos projetos classificados em 2º e 3º lugar serão atribuídas Menções Honrosas, assinaladas através da entrega de prémios não monetários.

- c) Aos autores das propostas finalistas e ao concorrente vencedor serão atribuídos os diplomas correspondentes.
- d) A entrega dos diplomas e dos prémios tem lugar em cerimónia pública a realizar na Procuradoria-Geral da República, em data a anunciar.
- e) A Procuradoria-Geral da República reserva-se o direito de, em qualquer momento, desistir do concurso e de, consequentemente, decidir pela não atribuição do Prémio ou das Menções Honrosas, o que será anunciado no SIMP (Sistema de Informação do Ministério Público) e no Portal do Ministério Público <http://www.ministeriopublico.pt>.

## 11. Direitos de autor

- a) A PGR adquire, a título exclusivo e definitivo, a propriedade da obra que for declarada vencedora, podendo fruí-la, usá-la e dispor dela para os fins que julgar convenientes, em Portugal ou no estrangeiro, sem prejuízo dos direitos morais que, nos termos da lei, permanecem obrigatoriamente na titularidade dos seus autores.
- b) Os autores da imagem gráfica vencedora ficam obrigados a:
  - permitir a sua divulgação, reprodução ou exploração, por qualquer meio, por parte da PGR e restantes departamentos e organismos do MP ou de terceiros a quem a PGR permita as referidas divulgação, reprodução ou exploração;
  - praticar todos os atos e assinar todos os documentos, incluindo notariais, que eventualmente sejam necessários para assegurar que a PGR e restantes departamentos e organismos do MP, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, tenham o direito exclusivo de utilizar e fruir o referido logótipo;
  - estar disponível para efetuar e/ou permitir que sejam efetuadas as adaptações e consequentes alterações que a PGR venha a entender como necessárias ou convenientes, bem como adaptar a imagem gráfica a diferentes materiais.
- c) A PGR não adquire qualquer direito sobre as obras não vencedoras, mas manterá as mesmas em arquivo, juntas ao processo de concurso.

**d)** Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, devendo assinar uma declaração do seguinte teor (que pode ser digitalizada):

“ ....(nome), portador(a) do BI /cartão de cidadão nº ..., e do NIF nº...., com morada em .... declaro por minha honra que a memória descritiva e respetivo desenho técnico anexos à presente candidatura ao concurso para a criação de imagem gráfica do Ministério Público, lançado pela Procuradoria-Geral da República, constituem uma obra original e correspondem a um trabalho resultante da minha criatividade artística e de ideias inéditas da minha autoria. Declaro ainda que estou ciente de que a utilização de elementos e de ideias alheias constitui grave falta ética e conduta ilícita, e que assumo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros quanto a direitos de autor e direitos conexos.”

## **12. Disposições finais**

Os casos omissos serão decididos pelo júri, segundo razões de índole técnica e equidade, disso dando conhecimento aos concorrentes.

## **13- Informações**

- a)** Todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis em <http://www.ministeriopublico.pt>.
- b)** Os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos por escrito para o correio eletrónico [esclarecimentoslogotipomp@pgr.pt](mailto:esclarecimentoslogotipomp@pgr.pt), entre o dia 9 de abril e o dia 8 de maio.
- c)** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos ao concorrente que os formulou e divulgados no Portal do Ministério Público em <http://www.ministeriopublico.pt> até 22 de maio, sem identificação dos concorrentes que os formularam.

## CONCURSO

### Criação de imagem gráfica do Ministério Público

#### [CALENDÁRIO]

---

Anúncio do Concurso e Publicação do Regulamento	<b>Até 8 de abril</b>
Pedidos de Esclarecimento	<b>Até 8 de maio</b>
Respostas aos pedidos de Esclarecimentos	<b>Até 22 de maio</b>
Entrega de propostas	<b>De 23 de maio a 10 de julho</b>
Avaliação e selecção das propostas	<b>Até 31 de julho</b>
Submissão a votação das propostas finalistas no caso de haver mais do que uma	<b>Até 20 de setembro</b>
Publicação dos resultados e informação aos concorrentes	<b>Até 30 de setembro</b>
Disponibilização da ata e entrega dos prémios	<b>Até 15 de outubro</b>

---